Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

AgRg no HABEAS CORPUS Nº 393.012 - SP (2017/0062447-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
AGRAVANTE	:	MOISES LIMA DOS SANTOS (PRESO)
ADVOGADOS	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO TADEU JOSE MIGOTO FILHO - PR061564
AGRAVADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL EM *HABEAS CORPUS*. AGRAVO EM EXECUÇÃO. FALTA GRAVE. POSSE E PROPRIEDADE DE APARELHO CELULAR. DECISÃO FUNDAMENTADA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE OITIVA JUDICIAL. RESPEITADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. PRESCINDIBILIDADE DE PERÍCIA EM APARELHO CELULAR.

1. Foram respeitados o contraditório e a ampla defesa, sendo o ora agravante ouvido com a presença de defensor.
2. A decisão mostrou-se devidamente fundamentada quanto ao reconhecimento da falta grave ocorrida.
3. Agravo regimental improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Rogerio Schietti Cruz, Nefi Cordeiro, Antonio Saldanha Palheiro e Laurita Vaz votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 05 de fevereiro de 2019 (data do julgamento).

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator